



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.496, de 21 de maio de 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade – 06 Fundo Municipal de Assistência  
Função – 08 Assistência Social  
Subfunção – 244 Assistência Comunitária  
Programa – 0029 Assistência Social Geral  
Atividade – 2.579 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Despesa</b>	<b>Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico</b>	<b>Valor</b>
3859	3.3.50.43.00.00.00.00.0660.31101183 Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
3860	3.3.50.43.00.00.00.00.0660.31101184 Subvenções Sociais	R\$ 317.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R\$ 567.000,00, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao Projeto Criança Cidadã.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 21 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.